LEI Nº 1739-A

Projeto de Lei nº 57/06
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimentos que venderem ou permitirem o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
Proc. nº 22557/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Será cassado o alvará de licença e funcionamento do estabelecimento instalado dentro do município de São Vicente, que comprovadamente venha a vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, bem como permitir seu consumo por esses adolescentes.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo a designação do órgão responsável pela fiscalização e cumprimento do disposto na presente Lei, bem como a regulamentação do disposto no artigo 1º, através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula* Mater da Nacionalidade, em 23 de junho de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24.10.06.1.06
Jornal Diário
Proc. 108/06